



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 8 de abril de 2024

I

Série

Número 55

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 142/2024

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Banda Orquestral de Câmara de Lobos “Os Infantes”, contribuinte fiscal n.º 511.028.784, com sede ao Impasse dos Infantes, n.º 1, 9300-046 Câmara de Lobos, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a produção e realização de dois concertos, em 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os € 2.000,00.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 143/2024

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Banda Paroquial de São Lourenço da Camacha, contribuinte n.º 511.212.992, com sede ao Sítio da Igreja, Caminho do Moinho, n.º 2, 9135-140 Camacha, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, destinado à realização de um ciclo de quatro concertos de música filarmónica na RAM, em 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os € 4.000,00.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 144/2024

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Companhia Contigo Teatro, contribuinte n.º 511.116.659, com sede ao Caminho de Ferro, n.º 132, Casa 4, 9050-208 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a produção e realização dos projetos denominados “XI Encontro Literário de Leitura em voz alta - Ler com Amor” e “Mãe Coragem” de Bertolt Brecht, em 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os € 10.000,00.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 145/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Teatro Feiticeiro do Norte - Associação Cultural, contribuinte n.º 510.725.848, com sede à Rua de Santa Maria, n.º 205, 9060-291 Funchal, para a viabilização do normal funcionamento da mesma, no ano de 2024, no que respeita às despesas ordinárias, resultantes da atividade/objeto social e das instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os € 20.000,00.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 142/2024****Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Banda Orquestral de Câmara de Lobos “Os Infantes”, contribuinte fiscal n.º 511.028.784, com sede ao Impasse dos Infantes, n.º 1, 9300-046 Câmara de Lobos, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a produção e realização de dois concertos, em 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os € 2.000,00.

Texto:

Resolução n.º 142/2024

Considerando que a associação Banda Orquestral de Câmara de Lobos “Os Infantes”, propõe-se organizar e realizar, em 2024, dois concertos;

Considerando que tais eventos contribuem para a promoção e divulgação da música filarmónica e dos músicos que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela associação Banda Orquestral de Câmara de Lobos “Os Infantes”, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - a música filarmónica - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de abril de 2024, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Banda Orquestral de Câmara de Lobos “Os Infantes”, contribuinte fiscal n.º 511.028.784, com sede ao Impasse dos Infantes, n.º 1, 9300-046 Câmara de Lobos, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a produção e realização de dois concertos, em 2024.
- 2 - Conceder à Banda Orquestral de Câmara de Lobos “Os Infantes” uma comparticipação financeira que não excederá os € 2.000,00 (dois mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.CQ.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 43, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 143/2024**Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Banda Paroquial de São Lourenço da Camacha, contribuinte n.º 511.212.992, com sede ao Sítio da Igreja, Caminho do Moinho, n.º 2, 9135-140 Camacha, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, destinado à realização de um ciclo de quatro concertos de música filarmónica na RAM, em 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os € 4.000,00.

Texto:

Resolução n.º 143/2024

Considerando que a associação Banda Paroquial de São Lourenço da Camacha se propõe organizar e realizar, em 2024, um ciclo de quatro concertos de música filarmónica na RAM;

Considerando que tais eventos contribuem para a promoção e divulgação da música filarmónica e dos músicos que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela associação Banda Paroquial de São Lourenço da Camacha, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - a música filarmónica - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de abril de 2024, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Banda Paroquial de São Lourenço da Camacha, contribuinte n.º 511.212.992, com sede ao Sítio da Igreja, Caminho do Moinho, n.º 2, 9135-140 Camacha, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a realização de um ciclo de quatro concertos de música filarmónica na RAM, em 2024.
- 2 - Conceder à associação Banda Paroquial de São Lourenço da Camacha uma comparticipação financeira que não excederá os € 4.000,00 (quatro mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.EI.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 43, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 144/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Companhia Contigo Teatro, contribuinte n.º 511.116.659, com sede ao Caminho de Ferro, n.º 132, Casa 4, 9050-208 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a produção e realização dos projetos denominados “XI Encontro Literário de Leitura em voz alta - Ler com Amor” e “Mãe Coragem” de Bertolt Brecht, em 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os € 10.000,00.

Texto:

Resolução n.º 144/2024

Considerando que a Associação Companhia Contigo Teatro propõe organizar e realizar o “XI Encontro Literário de Leitura em Voz Alta - Ler com Amor” cujo objetivo dinamizar outras expressões artísticas criando um espetáculo multidisciplinar;

Considerando que a Associação Companhia Contigo Teatro propõe realizar um espetáculo teatral criado do texto original dramático da obra “Mãe Coragem” de Bertolt Brecht, com o objetivo de repensar sobre um mundo gerador de conflitos;

Considerando que o projeto abrange duas áreas essenciais, o Teatro/ Trabalhos performativos de natureza multidisciplinar;

Considerando que a Associação Companhia Contigo Teatro, se dedicada à dinamização da cultura em projetos na área das artes com ênfase na literatura e expressões artísticas;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Associação Companhia Contigo Teatro, enquanto veículo dinamizador de variantes fundamentais - o teatro, a literatura e a leitura - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de abril de 2024, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Companhia Contigo Teatro, contribuinte n.º 511.116.659, com sede ao Caminho de Ferro, n.º 132, Casa 4, 9050-208 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a produção e realização dos projetos: “XI Encontro Literário de Leitura em voz alta - Ler com Amor”; e um espetáculo teatral criado do texto original dramático da obra “Mãe Coragem” de Bertolt Brecht, em 2024.
- 2 - Conceder à Associação Companhia Contigo Teatro uma comparticipação financeira que não excederá os € 10.000,00 (dez mil euros) para a prossecução dos projetos previstos no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.UH.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 145/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Teatro Feiticeiro do Norte - Associação Cultural, contribuinte n.º 510.725.848, com sede à Rua de Santa Maria, n.º 205, 9060-291 Funchal, para a viabilização do normal funcionamento da mesma, no ano de 2024, no que respeita às despesas ordinárias, resultantes da atividade/objeto social e das instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os € 20.000,00.

Texto:

Resolução n.º 145/2024

Considerando que o Teatro Feiticeiro do Norte - Associação Cultural é uma associação que tem por objeto a criação de espetáculos de teatro para todas as faixas etárias e desenvolvimento de ações de criatividade, formação, difusão, informação e dinamização do trabalho teatral na comunidade em que se insere;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pelo Teatro Feiticeiro do Norte, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que importa manter infraestruturas de produção teatral de base regional, por forma a suscitar novos públicos para o teatro e consolidar os existentes, oferecendo com regularidade um repertório qualificado em matéria de teatro;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para a sustentabilidade e atividade de instituições como o Teatro Feiticeiro do Norte, que se revela estruturante na área do teatro e imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que o funcionamento normal da associação em causa requer a afetação de importantes meios e recursos financeiros, humanos, logísticos, e outros congéneres, e durante todo o ano económico, ou seja, de janeiro a dezembro.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), conjugado com a alínea e) do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M de 6 de agosto, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de abril de 2024, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com o Teatro Feiticeiro do Norte - Associação Cultural, contribuinte n.º 510.725.848, com sede à Rua de Santa Maria, n.º 205, 9060-291 Funchal, para viabilização do normal funcionamento da mesma no ano de 2024, abrangendo as suas despesas ordinárias no que respeita à atividade/objeto social e às instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres.
2. Autorizar, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que o contrato-programa entre em vigor desde a data da sua assinatura e produza efeitos desde 1 de janeiro até 31 de dezembro de 2024.
3. Conceder ao Teatro Feiticeiro do Norte - Associação Cultural uma comparticipação financeira que não excederá os € 20.000,00 (vinte mil euros).
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
5. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa.

6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.EW.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 43, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)